



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

LEI Nº 2.054, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Eu, o Sr. Lucas de Souza Garcia, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, por delegação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal,

27/10/2026
Lucas de Souza Garcia

"Dispõe sobre alteração na Lei nº 2.020 de 31 de dezembro de 2025 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do artigo 5º da Lei nº 2.020/2025 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 27 de outubro de 2026.

LUCAS DE SOUZA
GARCIA:0952178
9662

Assinado de forma digital
por LUCAS DE SOUZA
GARCIA:09521789662
Dados: 2026.10.27
13:18:53 -03'00'

Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal